

RELATÓRIO DE **CONSULTORIA**

**CONSULTORIA EM
GESTÃO DE RISCOS**

DEZEMBRO/2024



DA CONSULTORIA

Tipo: Assessoramento

Relatório nº: 01/2024

PROAD nº: 7147/2022

Objeto da consultoria: Gestão de Riscos

Objetivo da consultoria: Assessorar o Tribunal na elaboração da Política e do Plano de Gestão de Riscos institucionais, além de auxiliar a SeGGE na implementação efetiva da metodologia de gestão de riscos nas diversas áreas da organização.

Integrantes da consultoria:

Gabriela Chaves Lange (Equipe de Consultoria)

Mariana Grosser da Costa (Equipe de Consultoria)

Rodrigo Bazácas Corrêa (Consultor responsável até 15.11.2024)

Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisora)

DA UNIDADE CONSULENTE

Unidade consulente: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGE)

Responsável pela unidade consulente:

Nome: Bárbara Burgardt Casaletti

Função: Diretora de Secretaria

Período: desde 24.11.2021 (Portaria nº 3.252/2021)

QUAL FOI O OBJETIVO DA CONSULTORIA?

A presente consultoria teve como objetivo apoiar a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGE) na elaboração da Política e do Plano de Gestão de Riscos institucionais. Adicionalmente, a Secretaria de Auditoria (Seaudi) atuou como agente facilitador, durante a fase de implementação do referido Plano, assessorando a área consultante e contribuindo para o fortalecimento da gestão de riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

POR QUE ESTE TRABALHO FOI REALIZADO?

Este trabalho foi selecionado para compor os Planos Anuais de Auditoria (PAAs) dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 devido à solicitação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGE) e à sua relevância como tema prioritário para a Alta Administração do Tribunal, estando alinhado ao [Plano Estratégico Institucional 2021-2026](#), especialmente ao objetivo estratégico OE#7 Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica.

QUAIS FORAM OS PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS?

A consultoria resultou em importantes avanços para a gestão de riscos do TRT4, incluindo o assessoramento na elaboração da minuta da [Política de Gestão de Riscos](#), o auxílio na formulação do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos e do [Plano de Gestão de Riscos](#), bem como a facilitação durante a implementação desse Plano.

Como resultado da primeira rodada de implementação (piloto e fase 2), cada área participante elaborou Relatórios de Análise Crítica dos riscos identificados nos processos sob sua responsabilidade que foram priorizados. Os resultados foram consolidados pela SeGGE e submetidos ao Comitê de Governança e Estratégia para análise e posterior encaminhamento à Presidência do Tribunal para deliberação. Nesse compilado, a Presidência é informada sobre os riscos que estão acima do apetite a risco da organização, bem como sobre as ações de mitigação ou melhorias propostas pelas áreas para tratá-los. Todas essas iniciativas contribuem para o fortalecimento da estrutura de governança e da gestão de riscos no TRT4.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Após ciência da Presidência acerca deste Relatório, a Seaudi continuará integrando o Grupo de Trabalho do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos institucional, atuando como agente facilitador.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CJ	Cargo em comissão
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CSJT	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
DIRAUD-Jud	Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário
FC	Função comissionada
OE	Objetivo Estratégico
PAA	Plano Anual de Auditoria
PALP	Plano de Auditoria de Longo Prazo
PROAD	Processo Administrativo Eletrônico (Sistema PROAD-OUV)
Seaudi	Secretaria de Auditoria
SeGGE	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
TRT4	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
1.1. APRESENTAÇÃO	6
1.2. OBJETIVO DA CONSULTORIA	6
1.3. METODOLOGIA	7
1.4. SÍNTESE DA VISÃO GERAL DO OBJETO	8
1.5. LIMITAÇÕES OU RESTRIÇÕES DO TRABALHO	10
2. RESULTADOS DA CONSULTORIA	11
2.1 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	11
2.2 PLANO DE GESTÃO DE RISCOS	12
2.3 CADEIA DE VALOR DO TRT4	13
2.4 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS	14
3. CONCLUSÃO	17

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de trabalho de consultoria do tipo assessoramento, solicitado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGe) por meio da Solicitação de Consultoria (documento nº 4). Os termos da consultoria foram definidos no Programa de Consultoria (documento nº 5) e devidamente validados com a área solicitante, conforme registrado no documento nº 6. Em 2023, foi realizada uma revisão do Programa de Consultoria (documento nº 13), a qual também foi validada pela SeGGE (documento nº 15).

O tema gestão de riscos já constava entre os processos prioritários do [Plano de Auditoria de Longo Prazo](#) (PALP), ocupando o terceiro lugar na ordem de prioridade dos processos auditáveis, a qual foi definida com base em critérios de criticidade e relevância, incluindo o grau de interesse da Alta Administração. Originalmente previsto para ser objeto de auditoria ou consultoria no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2023, o processo [P12] Gestão de Riscos foi antecipado para 2022 em virtude da solicitação da SeGGE. Em razão da extensão do trabalho, a consultoria foi dividida em três etapas, previstas nos itens 1.6 do [Plano Anual de Auditoria \(PAA\) – Exercício 2022](#) (PROAD nº 7491/2021), 1.4 do [Plano Anual de Auditoria \(PAA\) – Exercício 2023](#) (PROAD nº 8591/2022) e 1.6 do [Plano Anual de Auditoria \(PAA\) – Exercício 2024](#) (PROAD nº 8366/2023). Todos os planos anuais foram aprovados pela Presidência e publicados na página da [Secretaria de Auditoria](#), no portal do TRT4.

1.2. OBJETIVO DA CONSULTORIA

O objetivo geral desta consultoria é apoiar a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SeGGE) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4) na elaboração da Política e do Plano de Gestão de Riscos institucionais e na implementação efetiva da metodologia de gestão de riscos nas diversas áreas da organização.

Para alcançar esse objetivo as seguintes iniciativas foram realizadas: (i) auxiliar na elaboração da Política de Gestão de Riscos, por meio de pesquisa no âmbito dos demais Tribunais Trabalhistas e normas correlatas; (ii) auxiliar na elaboração do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos; (iii) identificar boas práticas de planos de gestão de riscos que poderiam ser adotadas pelo Tribunal; (iv) auxiliar na elaboração do Plano de Gestão de Riscos, por meio de pesquisa acerca de planos de gestão de riscos elaborados por outros órgãos, em especial, Tribunais Regionais do Trabalho; (v) repassar conhecimento e disponibilizar para a Administração as ferramentas e as técnicas utilizadas pela auditoria interna para analisar riscos e controles; e (vi) assessorar o Tribunal, como agente facilitador, na fase de implementação do Plano de Gestão de Riscos.

O escopo do trabalho envolveu o assessoramento à SeGGE na elaboração da minuta da Política e do Plano de Gestão de Riscos do TRT4, PROADs nº 3631/2023 e nº 4457/2024, respectivamente, bem como a participação no grupo de trabalho do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos institucional (PROAD nº 4414/2023). A Seaudi atuou como assessora da SeGGE, sem interferir nos processos de identificação, análise e avaliação dos riscos realizados pelas diversas áreas do Tribunal.

1.3. METODOLOGIA

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Resolução CNJ nº 309/2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências, e com as boas práticas relacionadas ao tema.

Inicialmente, foi desenvolvida a análise preliminar para conhecimento do objeto da consultoria. Essa análise incluiu a pesquisa de normativos pertinentes ao tema da gestão de riscos e o exame de documentos elaborados por outros órgãos do Poder Judiciário, em especial os Tribunais Regionais do Trabalho. Os resultados dessa pesquisa foram compartilhados com a SeGGE, conforme informado na Nota de Consultoria nº 01/2023 (documento nº 16), com o intuito de subsidiar a elaboração das versões iniciais das minutas da Política e do Plano de Gestão de Riscos.

A equipe de consultoria elaborou, também, sugestão de estrutura para o Plano de Gestão de Riscos baseada em boas práticas e metodologias adotadas por outros órgãos governamentais, a qual foi encaminhada à SeGGE por meio da Nota de Consultoria nº 02/2023 (documento nº 18).

Durante o desenvolvimento do trabalho, foram realizadas reuniões entre a SeGGE, a Seaudi e, quando necessário, outras partes interessadas, com o objetivo de alinhar informações e esclarecer dúvidas relacionadas ao objeto da consultoria. As principais entregas da consultoria serão detalhadas no Capítulo 2. Resultados da Consultoria.

1.4. SÍNTESE DA VISÃO GERAL DO OBJETO

A iniciativa de implantar a gestão de riscos no setor público é relativamente recente no Brasil. Em 2016, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) e a Controladoria-Geral da União (CGU) expediram a [Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016](#), que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. A norma estabelecia prazo de doze meses para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal instituísem suas respectivas políticas de gestão de riscos.

Em 2017, foi editado o [Decreto nº 9.203/2017](#), que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, e trata, entre outros temas, da gestão de riscos na administração pública. O referido decreto traz importantes definições acerca da governança pública e da gestão de riscos.

Governança pública – conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

Gestão de riscos – processo de natureza permanente, **estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração**, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar **potenciais eventos que possam afetar a organização**, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. (grifo nosso)

Um dos principais desafios enfrentados na governança das organizações públicas é determinar o nível de risco que se deve aceitar para alcançar o melhor valor para os cidadãos e demais partes interessadas. Nesse contexto, a Gestão de Riscos emerge como um dos componentes mais relevantes do mecanismo de

estratégia, contribuindo para a realização dos objetivos estabelecidos pela instituição.

Conforme o Referencial Básico de Governança Organizacional para organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU¹, “a gestão de riscos deve estar integrada não somente à formulação da estratégia e seu planejamento, mas também à sua execução e monitoramento, nos diversos níveis organizacionais”. O referencial também estabelece que:

[...] a organização precisa implantar estrutura de gestão de riscos adequada às suas necessidades, definir o processo de gestão de riscos e integrá-lo à gestão e à tomada de decisão, garantindo a alocação de recursos e a existência dos canais de comunicação necessários.

De forma resumida, o TCU apresenta que gerir riscos refere-se a: a) definir e implementar a estrutura de gestão de riscos; b) estabelecer as funções da segunda linha (facilitação, apoio e monitoramento das atividades de gestão de riscos); c) implantar o processo de gestão de riscos, que deve ser incorporado aos demais processos organizacionais, a começar do planejamento estratégico, de forma a subsidiar a tomada de decisão e assegurar o alcance dos objetivos, sejam eles estratégicos, operacionais, específicos de um projeto, processo, função, serviço, produto, ativo, ou programa; d) gerenciar os riscos críticos; e e) implementar um processo de gestão de continuidade de negócios, para se preparar e reduzir os efeitos de possíveis incidentes que tenham o potencial de interromper as atividades da organização, sejam provocados pelo homem (p.ex.: ataques terroristas) ou naturais (p.ex.: incêndios, inundações, terremotos, furacões e pandemias).

Já no mecanismo de controle da governança está, entre outras práticas, a garantia da efetividade da auditoria interna. A atividade de auditoria interna agrega valor quando oferece maneiras de aprimorar os processos de governança, gestão de riscos e de controle, por meio de serviços de avaliação e consultoria que objetivam apoiar a liderança na sua responsabilidade de supervisionar a gestão.

No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cumpre destacar que, ao julgar as contas referentes ao Exercício 2017 deste Tribunal, a Corte de

¹ [Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU](#) / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020. Acesso em 13.12.2024.

Contas proferiu o [Acórdão TCU nº 993/2019 – Segunda Câmara](#), no qual recomendou ao TRT4, no item 1.8.6, que:

1.8.6 Envide esforços para **elaborar, estabelecer e acompanhar uma política formal de gestão de riscos**, identificando os riscos a que a Instituição está exposta e seus potenciais impactos, bem como prevendo procedimentos para mitigar esses riscos.” (grifo nosso)

A Gestão de Riscos institucional no TRT4, até o momento da solicitação do presente trabalho de consultoria, encontrava-se em estágio inicial, restrita a apenas algumas unidades administrativas e realizada de forma não sistematizada. Apesar da existência dessas iniciativas de gerenciamento de riscos nos níveis tático e operacional desde 2005, a [Política de Gestão de Riscos](#) do Tribunal foi oficialmente aprovada apenas em junho de 2023.

Dessa forma, foi criado um grupo de trabalho para desenvolver o Projeto Estratégico de Gestão de Riscos (PROAD nº 4414/2023), cujo principal objetivo é institucionalizar a Gestão de Riscos no TRT4, abrangendo todos os níveis da organização (estratégico, tático e operacional). O serviço de consultoria se mostrou fundamental para esse projeto, tendo em vista que o processo de gestão de riscos e controles ainda não está amadurecido na organização.

1.5. LIMITAÇÕES OU RESTRIÇÕES DO TRABALHO

A equipe da Secretaria de Auditoria designada para o serviço de consultoria não assumiu, no desenvolvimento do trabalho, qualquer responsabilidade que fosse da gestão da unidade consulente. Por tratar-se de um aconselhamento opinativo, coube ao(à) gestor(a) decidir pela adoção ou não das propostas e sugestões apresentadas ao longo do assessoramento.

Da mesma forma, a atividade de coordenação do Projeto de Gestão de Riscos, bem como a realização de oficinas para mapeamento dos processos e identificação dos riscos junto às demais unidades ficou a cargo da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica. A atuação da Seaudi limitou-se a responder consultas pontuais em casos de dúvidas específicas, sem participar das decisões relacionadas aos riscos identificados nos processos.

2. RESULTADOS DA CONSULTORIA

Entre os principais resultados alcançados pela consultoria destacam-se: as minutas da Política e do Plano de Gestão de Riscos, a elaboração da Cadeia de Valor do TRT4 e o assessoramento na implementação do Plano de Gestão de Riscos.

2.1 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

A SeGGE elaborou a versão inicial da minuta da Política de Gestão de Riscos e submeteu à Seaudi para análise e sugestão de melhorias (documento nº 8). A equipe de consultoria, identificando as melhores práticas adotadas por outros órgãos, apresentou sugestões para aprimorar o documento elaborado pela unidade consulente.

Foram realizadas, ainda, reuniões entre a SeGGE, a Seaudi e outras partes interessadas, como a Secretaria-Geral da Presidência, a Direção-Geral e a Secretaria de Administração, para discussão e apresentação de novas sugestões para a minuta (documentos nº 10 e 11). Após a consolidação das sugestões, a minuta da Política de Gestão de Riscos foi encaminhada para deliberação da Presidência.

A [Política de Gestão de Riscos](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região foi instituída pela Portaria GP.TRT4 nº 3.360, de 19 de junho de 2023, com o propósito de estabelecer os objetivos, os princípios, a estrutura e as competências a serem observadas no processo de gestão de riscos do TRT4, nos níveis estratégico, tático e operacional.

A política é um passo importante para o TRT4 gerenciar adequadamente os riscos que possam impactar a consecução de seus objetivos e a continuidade dos serviços prestados. Ao estabelecer diretrizes sobre gestão de riscos, a política fortalece a governança institucional e promove maior alinhamento entre os processos internos e as metas organizacionais. Além disso, contribui para a criação de uma cultura institucional voltada para a antecipação de incertezas e para a adoção de medidas preventivas, garantindo a resiliência do Tribunal frente a

eventuais adversidades que possam comprometer suas atividades e sua missão perante a sociedade.

2.2 PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

A Política de Gestão de Riscos atribuiu a descrição detalhada das fases, dos critérios, da metodologia, dos procedimentos e dos instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos a um Plano de Gestão de Riscos. Dada sua relevância, esse documento foi incluído como uma das entregas previstas no Projeto de Gestão de Riscos institucional, conforme documentado no PROAD nº 4414/2023.

A equipe de consultoria elaborou uma sugestão de estrutura para o Plano de Gestão de Riscos baseada em boas práticas e metodologias adotadas por outros órgãos governamentais, a qual foi encaminhada para a unidade consulente por meio da Nota de Consultoria nº 02/2023 (documento nº 18). O referencial, que contemplou os tópicos e os conteúdos mínimos que a Seaudi julgou relevante constar no referido documento, foi elaborado a partir de pesquisas de *benchmarking*, da análise de documentos relacionados à gestão de riscos, como normativos, manuais, roteiros e fluxogramas estabelecidos por outros órgãos do Poder Judiciário e também do Poder Executivo.

A SeGGE adotou a sugestão da Seaudi e elaborou, ao longo do exercício de 2023, o conteúdo de cada tópico do Plano de Gestão de Riscos. O trabalho foi dividido em dez partes, elaboradas pela SeGGE e submetidas à análise da equipe de consultoria para ajustes e sugestões. Após a revisão, cada capítulo do documento foi compartilhado com a equipe do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos para validação. No exercício de 2024, o documento foi consolidado pela SeGGE e revisado novamente pela Seaudi antes de ser submetido à aprovação da Presidência.

Em 9 de agosto de 2024, a Portaria GP.TRT4 nº 3.181 foi publicada, oficializando a instituição do [Plano de Gestão de Riscos](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

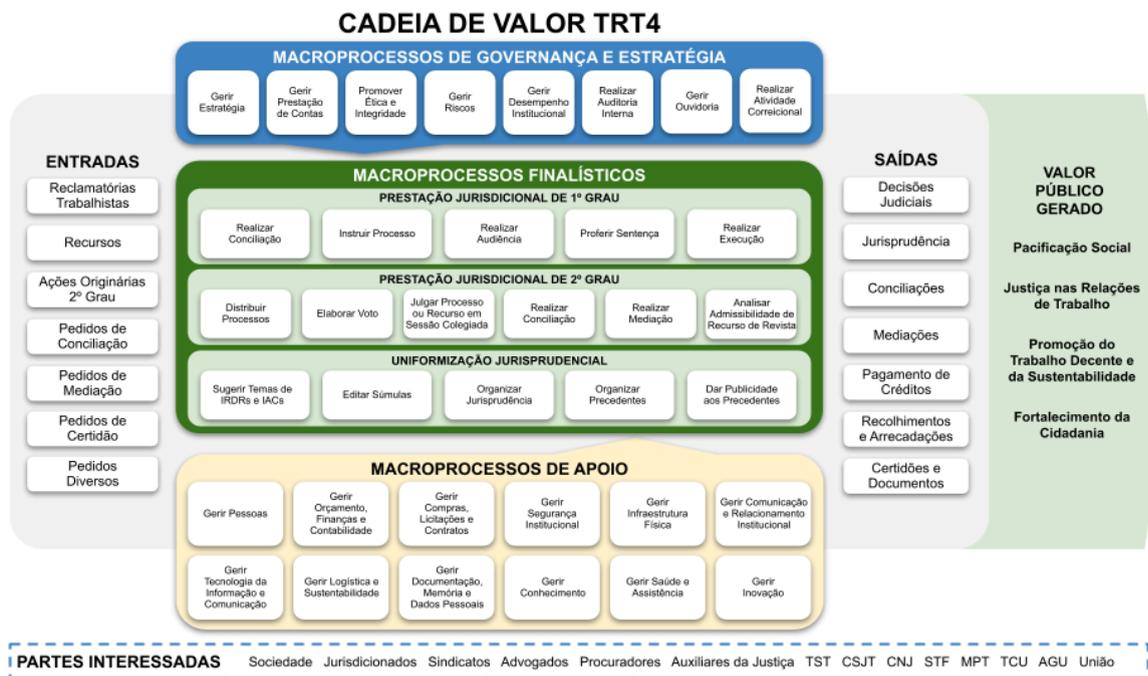
2.3 CADEIA DE VALOR DO TRT4

A Cadeia de Valor consiste na representação gráfica dos principais macroprocessos e processos de trabalho necessários para o cumprimento das atribuições do órgão, entregando valor à sociedade. Anualmente, o Tribunal de Contas da União (TCU) exige a apresentação do Relatório de Gestão, sendo a Cadeia de Valor um dos componentes desse relatório.

A equipe de consultoria realizou pesquisa sobre os diferentes formatos de Cadeia de Valor utilizados por órgãos governamentais e compartilhou com a SeGGE as opções mais adequadas ao contexto do Tribunal. Com base nessas informações, a SeGGE elaborou uma versão inicial da Cadeia de Valor do TRT4, que foi posteriormente revisada com sugestões pontuais pela Seaudi. Além disso, a Seaudi contribuiu auxiliando na diagramação do documento. Antes de encaminhar a proposta de Cadeia de Valor à Presidência para aprovação, a SeGGE submeteu o documento para deliberação do grupo de trabalho do Projeto Estratégico de Gestão de Riscos.

A definição da Cadeia de Valor do Tribunal é fundamental para a priorização de processos na Gestão de Riscos. Embora a gestão de riscos deva ser integrada a todos os processos organizacionais, sua aplicação não pode ter a mesma intensidade em todos eles, pois os recursos da organização são limitados. O investimento na gestão de riscos deve ser mais expressivo nos processos que geram ou devem gerar maior valor para as partes interessadas, assim como nas atividades de apoio que possam impactar a capacidade de entrega dos processos principais. No caso do TRT4, os macroprocessos são classificados em finalísticos, de apoio e de governança. A Cadeia de Valor do TRT4, representada na Figura 1 a seguir, foi aprovada por meio da [Portaria GP.TRT4 nº 2.517/2024](#).

Figura 1 – Cadeia de Valor do TRT4

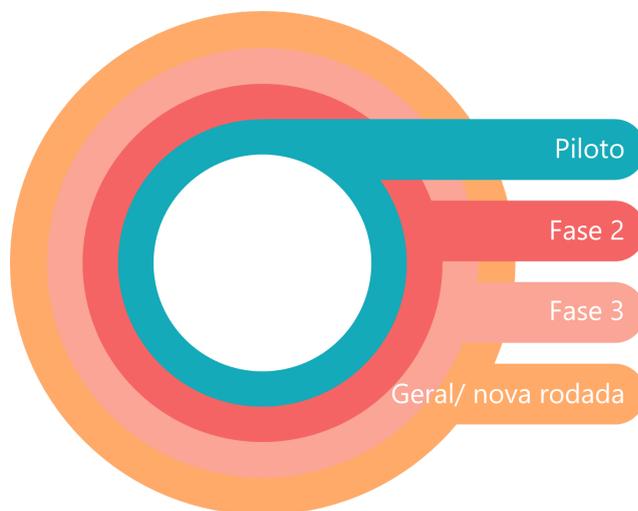


Fonte: Portal Institucional do TRT4

2.4 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Conforme previsto na Política e no Plano de Gestão de Riscos, a implementação da gestão de riscos no Tribunal ocorrerá de forma gradual, conforme demonstrado na Figura 2. Espera-se que, a partir de 2026, todas as áreas do TRT4 estejam gerenciando seus principais riscos.

Figura 2 – Fases de implementação da Gestão de Riscos



Fonte: elaborado pela SeGGE

Os processos escolhidos para a fase piloto são similares àqueles constantes no Anexo I da [Resolução CSJT 373/2023](#) (Política de Integridade da JT), de forma a atender, ao mesmo tempo, às necessidades de dois projetos intimamente relacionados: o de Gestão de Riscos e o de Gestão da Ética e Integridade.

Para a fase 2, foram escolhidos os processos de interesse da Administração, com foco na área judiciária. Já a fase 3 teve foco na área administrativa, sendo que cada uma das áreas participantes do projeto Gestão de Riscos que não teve processo analisado nas fases anteriores foi instada a escolher pelo menos um processo de sua responsabilidade.

O Quadro 1, apresentado na próxima página, contém a lista dos processos selecionados para as fases iniciais de implementação da Gestão de Riscos, aprovada pelo Comitê de Governança e Estratégia, na reunião de [18.04.2024](#).

As etapas de identificação, análise, avaliação e proposta de tratamento dos riscos dos processos da fase piloto e da fase 2 já foram concluídas, sendo as informações consolidadas pelos gestores dos processos em Relatórios de Análise Crítica preliminares, que foram encaminhados à SeGGE. Conforme previsto nos artigos 6º, inciso II; 7º, inciso IV; e 8º, inciso IX, da Portaria GP.TRT4 nº 3.360/2023, a SeGGE reuniu os dados recebidos pelas áreas no **Relatório de Análise Crítica consolidado**, o qual foi submetido à análise do Comitê de Governança e Estratégica, para posterior encaminhamento à Presidência do Tribunal e deliberação.

Cumprir destacar que, nos processos finalizados, foram identificados 155 riscos, sendo 77 inicialmente classificados como de nível alto ou extremo (nível de risco inerente). Após avaliação da eficácia dos controles já utilizados pelas áreas, restaram 21 riscos de nível alto e nenhum risco de nível extremo (nível de risco residual), para os quais cada área elaborou um plano de tratamento. As informações sobre as ações de mitigação ou de melhorias a serem adotadas também foram apresentadas pelos(as) gestores(as) dos processos nos Relatórios de Análise Crítica preliminares.

Quadro 1 – Processos selecionados para as fases iniciais de implementação da Gestão de Riscos

FASE 1 – PILOTO

Período: a partir de 02 maio de 2024

Processo	Área responsável	PROAD nº
Contratações	Secretaria de Administração	6267/2024
Planejamento de contratações de TIC	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações	6344/2024
Designação para FC ou nomeação para CJ	Secretaria de Gestão de Pessoas	6798/2024
Perícia Judicial	Corregedoria	6879/2024
Processo administrativo de pagamento de Precatórios	Juízo Auxiliar de Precatórios	5282/2024

FASE 2 – ÁREA JUDICIÁRIA

Período: a partir de 01 de julho de 2024

Processo	Área responsável	PROAD nº
Pagamento de Alvarás	Corregedoria	6881/2024
Auditoria	Secretaria de Auditoria	6485/2024
Funcionamento pleno do PJe no 1º e 2º graus	Secretaria-Geral Judiciária	6822/2024
Implantação da Gestão de Riscos no TRT-4	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	5812/2024

FASE 3 – ÁREA ADMINISTRATIVA

Período: a partir de 01 de setembro de 2024

Processo	Área responsável	PROAD nº
Manutenção Predial	Secretaria de Manutenção e Projetos	6321/2024
Sanção das Contratações	Diretoria-Geral	
Recebimento Provisório e definitivo do contrato dos correios	Secretaria de Serviços	4917/2024
Inclusão de Beneficiário no Plano de Saúde	Secretaria de Saúde e Assistência	
Pagamento de fornecedores	Secretaria de Orçamento e Finanças	6487/2024
Controle de acesso e permanência de pessoas e veículos no complexo do prédio-se do TRT4	Secretaria de Segurança Institucional	6165/2024
Consultoria	Secretaria de Auditoria	7587/2024
Desenvolvimento de Cursos	Escola Judicial	7009/2024

FASE GERAL – NOVA RODADA

Período: a partir de janeiro de 2025

3. CONCLUSÃO

A presente consultoria teve como principal objetivo assessorar a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal nas etapas de elaboração e implementação de diretrizes relacionadas à Gestão de Riscos, especificamente por meio da criação da Política e do Plano de Gestão de Riscos. O TRT4 não possuía, até o momento da Solicitação de Consultoria, uma política institucional de gestão de riscos formalizada. Embora algumas unidades administrativas, dos níveis tático e operacional, realizassem iniciativas pontuais e não sistematizadas, o gerenciamento de riscos não era amplamente institucionalizado.

Com intuito de viabilizar a Gestão de Riscos no TRT4 de forma integrada, foi criado o Projeto Estratégico da Gestão de Riscos, do qual duas servidoras da equipe da Secretaria de Auditoria fazem parte como consultoras.

Entre as entregas do serviço de consultoria – que iniciou no exercício de 2022 – destacam-se as minutas da Política e do Plano de Gestão de Riscos, a Cadeia de Valor do TRT4 e o assessoramento na implementação do Plano de Gestão de Riscos.

Dessa forma, a consultoria oferecida impulsionou o órgão na efetiva implementação da Gestão de Riscos, envolvendo não somente a área administrativa como também a área judiciária, e favorecendo que a temática seja cada vez mais difundida e conhecida por todos. Espera-se que, com o avanço do processo de implementação e a participação de cada vez mais unidades, o gerenciamento de riscos seja uma atividade totalmente incorporada às práticas da instituição.

Em 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
GABRIELA CHAVES LANGE
Equipe de consultoria
Assistente da Secretaria de Auditoria

Documento assinado digitalmente
MARIANA GROSSER DA COSTA
Equipe de consultoria
Divisão de Auditoria Contratações

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Diretora da Secretaria de Auditoria